



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0609001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 – PMC – SRP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 -OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto A **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, com quilometragem livre, com assistência 24 horas e manutenção preventiva para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A realização de processo licitatório para locação de veículos pesados e equipamentos permitirá a Prefeitura Municipal de Capanema contratar os instrumentos necessários para realizar serviços básicos de coleta e transporte de resíduos gerados pelos domicílios e comércio em geral.

2.2 A locação dos veículos e equipamentos deverá ser realizada em curto prazo, pois a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e coleta de lixo devem ser realizados ininterruptamente, sendo que para os serviços de coleta e transporte são adequados veículos específicos, em perfeitas condições de uso, além de pessoal habilitado para sua condução e operação, o que no momento, a Administração não dispõe em sua frota e quadro de pessoal, inviabilizando a execução do serviço.

2.3. A opção pela locação dos veículos e equipamentos deu-se pela vantagem trazida a municipalidade de dispor dos equipamentos sem o custo e encargos de sua manutenção, diante do elevado valor dos veículos, as condições físicas e locais de suas operações que ocasiona uma rápida depreciação dos bens. Na locação sempre se terá veículos e equipamentos capazes de atender as necessidades da contratante, sem descontinuidade com paradas para manutenção, ausência de condutores, quebra de equipamentos, roubos/furtos, cabendo a contratada manter a constância dos serviços com disponibilidade dos veículos e equipamentos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE**

3.1. Os serviços de locação a serem contratados se enquadram em serviços comuns, de natureza contínua, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:**

4.1 A quantidade dos veículos e equipamentos estimada a ser contratada pela Administração Municipal levou em consideração a média mensal de resíduos sólidos coletados na área urbana e rural atendida pelo serviço, oriundos dos domicílios e comércio em geral.

4.2 A realização da coleta dos resíduos em dias diversos dos dias úteis e horário comercial, para facilitar a logística e realização dos serviços, sem embaraços e transtornos à população, decorre da necessidade



de disponibilidade dos veículos e equipamentos em todos os turnos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, atentando sempre pela qualidade dos veículos e equipamentos locados, dentro das normativas do Código Nacional de Trânsito da Administração e do edital.

5.2 Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante à unidade dos objetos locados e descrição dos veículos e máquinas indicadas durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

5.3 A Contratada deverá disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços, diante da necessidade de continuidade do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos.

5.4. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante, e seus operadores deverão ser habilitados para condução do mesmo, sendo portadores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada.

5.5. A Contratada deverá possuir estrutura e local adequado no Município de Capanema para guarda, limpeza total e manutenção dos veículos, evitando-se deslocamentos e atrasos na execução dos serviços, atendendo a demanda com agilidade e obedecendo as solicitações para execução imediata dos serviços de coleta e transporte de resíduos não rotineiros.

5.4 Em caso de falhas e/ou defeitos nos veículos e equipamentos em locação, a contratada se responsabilizará pela substituição no prazo máximo de 06(seis) horas, sem qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

5.5 O colaborador/operador/conductor dos veículos locados atenderá as orientações diárias da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quanto a rota, área e destinação do produto coletado e transportado.

5.6 A Contratada deverá realizar a devida adesivagem do veículo e equipamento, com a identidade visual da Administração Municipal, não podendo ser utilizados com a identidade visual fora da prestação do serviço.

5.7 Os veículos e equipamentos deverão ser sistematicamente higienizados, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis, e deverá ser realizada na frequência mínima de 03(três) vezes por semana.

5.8 Os veículos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços para abastecimento, conforme rota estabelecida e para autorização pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

5.9 A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículos com Conductor, não excluindo as demais sanções previstas, conforme detalhado no item 5) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, caso não ocorra o fornecimento de veículo ou equipamento, ou não ocorra a disponibilidade de veículo reserva, em substituição temporária.

## **6 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**6.2** O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.1** Pelo servidor responsável no ato da entrega dos veículos e equipamentos;



- a) Serão registrados em Boletins Diários de Transporte, fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE, os veículos, operadores responsáveis, horários de chegada e saída, somente os dias efetivamente trabalhados com os veículos e equipamentos locados.
  - b) Os Boletins Diários de Transporte registrarão os horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s)
  - c) Mensalmente, serão registrados em Boletim Mensal de Transporte, todo período faturado, com os dias trabalhados, e as ocorrências de recusa dos veículos e equipamentos que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, as substituições e interrupções, para acompanhamento da Nota Fiscal de Serviço.
- 6.3 O ato de recebimento dos veículos e equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os veículos e equipamentos fornecidos serão submetidos à verificação.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 7.2 Entregar o serviço deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.4 Entregar os veículos e equipamentos objeto do serviço de locação do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 7.5 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.7 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.8 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.10 Garantir a qualidade dos veículos e equipamentos para a regularidade da prestação do serviço
- 7.11 Manter a documentação dos veículos e seus condutores dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT.
- 7.12 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões/ equipamentos locados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DA CONTRATANTE:**

- 8.2 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 8.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades



cabíveis;

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

8.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO:**

9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.4 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios .

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas inerentes a esta prestação de serviço correrão através das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

1201-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

15.122.0036.2.087-Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0026.2.113-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Resíduos.

3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de Transito, além de obedecer as remunerações dos condutores estabelecidas na legislação trabalhista e em convenções coletivas da categoria.

11.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

11.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

11.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, antes de decorrido 12(doze) meses.



**ANEXO A**

**DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06(SEIS) CAMINHÕES</b> COLETORES E COMPACTADORES DE LIXO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO (15T), COM CONDUTORES, EM PERÍODO DE COLETA DE 24 HS, SENDO 3 CAMINHÕES EM TURNO DIURNO E 3 EM TURNO NOTURNO, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE E RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ SEU DESTINO FINAL, NO REFERIDO MUNICÍPIO.	MÊS	12
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE</b> , COM CONDUTOR, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DO LOCAL DE SUAS INSTALAÇÕES ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS, NO REFERIDO MUNICÍPIO.	MÊS	12
3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS</b> COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7M <sup>3</sup> , PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO REFERIDO MUNICÍPIO.	MÊS	12